



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG

CNPJ 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, 11- CENTRO – TELEFAX (37)34345281
MEDEIROS/MG – CEP:38930-000- SITE: camaramedeirosmg.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

“ACRESCENTA O § 7º AO ARTIGO 83 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MG”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Medeiros:

Art. 1º - O artigo 83 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do parágrafo sétimo com a seguinte redação:

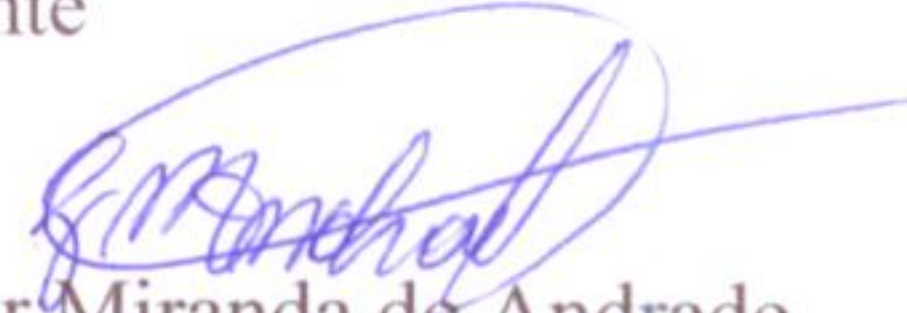
“Art.83 (...)

§ 7º - Para a validade de qualquer concurso público ou processo seletivo, no âmbito do município de Medeiros, é obrigatória a presença e a rubrica, de no mínimo três vereadores, em todos os atos, do início ao fim, da integridade do processo para contratação, a realização, a execução e a homologação do certame, sob pena de nulidade total e configuração de improbidade administrativa ao gestor municipal e servidores, nos termos da lei.”

Art. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Medeiros, 02 de abril de 2014.


Pedro do Socorro Domingos
Presidente

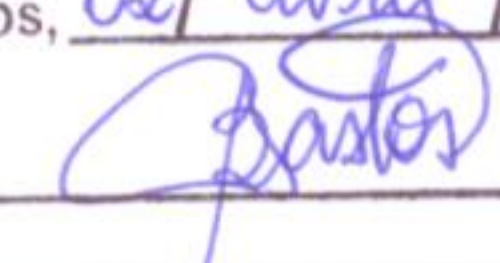

Guiomar Miranda de Andrade
Vice-Presidente


José dos Reis Alves

1º Secretário


Laércio Bernardes Lopes

2º Secretário

<p>PUBLICADO</p> <p>no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Medeiros/MG, no período de <u>02/04/14</u> a <u>02/05/14</u>. Medeiros, <u>02</u> de <u>abril</u> de <u>2014</u>.</p> <p></p>
--